



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL



**Parecer Instrutivo à Comissão de Constituição e Justiça
Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 0075/2015.**

Autor: Vereador Pedro Assis Silvestre e outros

Assunto: Altera redação do artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Florianópolis de autoria de vários Senhores Vereadores que visa alterar a redação do artigo 43 da LOM.

A alteração pretendida visa restringir as possibilidades de ocupação de cargos municipais por parte dos Vereadores.

O artigo 54 da Lei Orgânica estabelece que a própria pode ser alterada por iniciativa de um terço, no mínimo, de seus membros.

Assim sendo, não havendo óbice de natureza legal e ou constitucional, nos manifestamos pela normal tramitação, respeitados os prazos estabelecidos no parágrafo segundo do mesmo artigo 54 da Lei Orgânica.

É a manifestação.

Florianópolis, 13 de outubro de 2015.

**Marcelo Machado
Procurador**

**DR. MARCELO MACHADO
PROCURADOR**